

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

26 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 011

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Marco Antônio Camarotti, Dr. Rodrigo Ramos da Rocha Leão, Dr. Pedro José Albuquerque Pontes, Drª. Bruna Suely Nascimento Santos e Dr. Brenno Henrique de Oliveira Ribas**, em sessão virtual realizada no dia 25/02/2021 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 023/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida, convertendo em advertência. Em Sessão do dia 25/02/2021.	Robson Ruan dos Santos	Atleta Amador	Clube Náutico Capibaribe	PE – SUB 15

PROCESSO Nº 024/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia no art. 258 aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida convertendo em advertência e por unanimidade pela procedência no art. 254A inc. II § 3º, aplicando a pena de suspensão de 180 dias, aplicando o art. 182, ficando a suspensão por 90 dias. A defesa pediu lavratura de acordão. Em Sessão do dia 25/02/2021.	Daniel Cruz Pereira Luciano	Atleta Amador	Sport Club do Recife	PE - SUB 17

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 025/2021

DECISÃO	1ªDENUNCIADA	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da partida, condenando o réu, como incurso no art. 191 inc. III, aplicando a pena de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 por atleta (2 atletas), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 e fixando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 25/02/2021.	Santa Cruz Futebol Clube	Clube	Santa Cruz	PE – SUB 17

PROCESSO Nº 026/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art.254 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida, substituindo por advertência. Em Sessão do dia 25/02/2021.	David Lucas da Silva Santos	Atleta Amador	Retrô Futebol Clube Brasil	PE - SUB 15

PROCESSO Nº 027/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 258, aplicando a pena mínima de 1 partida, substituindo a pena por advertência. Em Sessão do dia 25/02/2021.	José Ferreira de Souza Neto	Atleta Amador	Retrô Futebol Clube Brasil	PE - SUB 15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.